PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI Nº 2.824

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS LOCALIZADOS EM NOSSO MUNICÍPIO DISPONIBILIZAREM ASSENTOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam os estabelecimentos bancários localizados em nosso Município, obrigados a disponibilizar assentos, em todos os seus setores, para a população, enquanto aguardam atendimento.

§ 1º – Deverão ser instalados, no mínimo, 25 (vinte e cinco) assentos em cada estabelecimento bancário, para os clientes usuários dos serviços dos caixas.

§ 2º - Deverá também os estabelecimentos bancários disponibilizarem sistema de senha para o atendimento dos clientes usuários.

Art. 2º - As disposições desta Lei não se aplicam aos estabelecimentos bancários instalados em empresas privadas ou órgãos públicos.

Art. 3º - Os estabelecimentos bancários terão o prazo de até 90 (noventa) dias para adaptação ao disposto nesta Lei, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei através de seu Decreto, estabelecendo sanções pelo seu descumprimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 04 de Outubro de 2.006.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 030/2006: Vereador SILVIO JOSÉ CONSERVANI.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.447.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete